

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE MASSAS ASFÁLTICAS PARA AS ESTRADAS E CAMINHOS DO CONCELHO DE SESIMBRA

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do Concurso	3
Artigo 2.º Entidade Adjudicante	3
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar	3
Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento	3
Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
Artigo 6.º Documentos que constituem a proposta	3
Artigo 7.º Idioma dos documentos das propostas	4
Artigo 8.º Propostas variantes	4
Artigo 9.º Modo de apresentação das propostas	4
Artigo 10.º Prazo para apresentação das propostas	5
Artigo 11.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas	5
Artigo 12.º Critério de Adjudicação	5
Artigo 13.º Critério de desempate	5
Artigo 14.º Documentos de habilitação	6
Artigo 15.º Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e suprimento de irregularidades	6
Artigo 16.º Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário	7
Artigo 17.º Consulta e obtenção das peças	7
Artigo 18.º Despesas e encargos	7
ANEXOS	8

ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público para o Fornecimento de Massas Asfálticas para as Estradas e Caminhos do Concelho de Sesimbra, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Município de Sesimbra, pessoa coletiva nº 501144218, com sede na Rua da Republica, 2970-741 SESIMBRA, com o número de telefone 212288500 e fax 212288539, com o endereço eletrónico aprovisionamento@cm-sesimbra.pt e com plataforma de contratação pública no site www.saphety.com

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vereador do Pelouro de Finanças e Património, Dr. José Henrique Peralta Polido, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo seu Despacho nº 18068/AP/2021, de 22 de outubro, publicitado nos locais de estilo e no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra na internet.

ARTIGO 4.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º1 do art.º20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), e nos termos definidos nos artigos 130º a 154º do mesmo diploma.

ARTIGO 5.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento são da competência do Júri.

ARTIGO 6.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1- As propostas são obrigatoriamente constituídas por:

- a) Declaração de acordo com o Anexo I do presente o Programa de Concurso, que dele faz parte integrante;
- b) Declaração contendo os atributos da proposta, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Programa;

2- Além dos documentos supra referidos, as propostas são também constituídas pelos documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência.

3- Integram também a proposta quaisquer documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

4 - Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

ARTIGO 7.º - IDIOMA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 8.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1- Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública “saphetygov”, acessível no sítio eletrónico www.saphety.com.
- 2- A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação devem ser realizadas através de um certificado digital qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor

- 3- Sempre que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder para assinar deve ser igualmente submetido na plataforma um documento eletrónico oficial (credencial da empresa ou outro) que comprove o poder de representação e de assinatura.

ARTIGO 10.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas é de **15 dias contínuos** a partir da data envio para publicitação do anúncio do concurso.

ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo de manutenção das propostas.

ARTIGO 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, densificado de acordo com o Modelo de Avaliação das Propostas constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante, e que integra os seguintes fatores e coeficientes de ponderação respetivos:

- a) Preço da Proposta - 60%;
- b) Distância à central - 40%.

ARTIGO 13.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 1- Em caso de empate ganhará a proposta do concorrente que tiver a pontuação mais elevada no fator “Distância à Central”.
- 2- Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, ganhará a proposta que obtiver maior pontuação no fator “Preço”.
- 3- Persistindo ainda assim o empate, o desempate será feito por sorteio na presença dos concorrentes.

ARTIGO 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1- Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente Programa de Concurso, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Certificados de Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais que se encontrem em efetividade de funções (alíneas b) e h) do art.º 55º do CCP);
 - c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a Segurança Social (alínea d) do art.º 55 do CCP);
 - d) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos devidos (alínea e) do art.º 55º do CCP);
 - e) Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente.
 - f) Registo Central de Beneficiário Efetivo (alínea b), do n.º1, do art.º36º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto).
 - g) Plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, exceto nos casos previstos no n.º9 do art.º81.º CCP.
2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos anteriormente devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados e disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Saphety, acessível no sítio eletrónico <http://www.saphety.com>.

ARTIGO 15.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da mesma.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, o adjudicatário dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação dessas mesmas irregularidades para as suprir, sob pena da caducidade da adjudicação.

ARTIGO 16.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

- 1- Em caso de adjudicação a um agrupamento concorrente, todos os membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária das empresas agrupadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
- 2- O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

ARTIGO 17.º - CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 1- As peças do procedimento referidas são integralmente disponibilizadas em suporte eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública “saphetygov” acessível através do sítio eletrónico <http://saphety.com>, da empresa Saphety Lever - Trusted Services, SA.
- 2- O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta a todo o processo, o download das peças do procedimento e a apresentação das propostas dos concorrentes.

ARTIGO 18.º - DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ANEXOS

8

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ...¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II

Modelo de declaração de indicação dos atributos da proposta

10

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar o referido contrato de harmonia com o caderno de encargos e a legislação aplicável, pela quantia de Euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de (indicar a taxa).

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ___/___/___

(Assinatura) _____

Nota: deverá ser indicada a qualidade do signatário.

Anexo III

Modelo de Avaliação das Propostas

11

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, de acordo com os seguintes fatores com as seguintes ponderações:

Preço (F1).....60 %

Distancia à central (F2)40 %

Para cada um dos fatores atrás assinalados é estabelecida uma classificação numa escala crescente de 0 a 5 valores sobre a qual incidirá a respetiva percentagem de ponderação indicada, obtendo-se assim a Pontuação Final de cada um dos fatores.

A Adjudicação será efetuada ao concorrente cuja proposta obtenha a pontuação mais elevada, resultante da soma das Pontuações Finais dos fatores atrás definidos.

FATORES

PREÇO - 60 %

A Classificação do fator “Preço” tem por referência o preço máximo de € **59.000,00**, que corresponde ao Preço Base indicado no Caderno de Encargos.

A classificação será obtida pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\text{Classificação} = \frac{\text{Preço Máximo} - \text{Preço Proposto}}{\text{Preço Máximo}} \times 5$$

Sendo: Preço Máximo – O valor atrás indicado

Preço Proposto – O Preço Total (sem IVA) de cada uma das propostas.

A Pontuação Final a atribuir ao fator “Preço” será expressa pela classificação obtida por cada proposta concorrente, ponderada da seguinte forma:

12

$$\text{Pontuação F1} = \frac{\text{Classificação} \times 60}{\text{Preço Máximo}} \%$$

Distância à central (do ponto de entrega dos materiais às instalações da CMS na Fonte de Sesimbra em linha reta) **F2** 40 %

Distância à Central	Pontuação
Até 10 Km	5
De 10 a 15 Km	4
De 15 a 20 Km	3
De 20 a 30 Km	2
De 30 a 40 Km	1
Mais de 40Km	0

$$\text{Pontuação F2} = \frac{\text{Classificação} \times 40}{\text{Pontuação Máxima}} \%$$

A proposta mais vantajosa será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,60 \times F1 + 0,40 \times F2$$

Anexo IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º CCP]

13

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º